



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 046/2011, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011.**  
(Projeto de Lei Nº. 027/2011 – Poder Executivo)

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZEIRO DO SUL PARA O  
EXERCÍCIO DE 2012.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER** que o Plenário aprovou, no dia 22 de  
dezembro de 2011, a seguinte lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de CRUZEIRO DO SUL para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$- 66.703.633,04 (sessenta e seis milhões setecentos e três mil seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos), sendo R\$- 50.120.817,06 (cinquenta milhões cento e vinte mil oitocentos e dezessete reais e seis centavos) do Orçamento Fiscal e R\$- 16.582.815,98 (dezesseis milhões quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e quinze reais e noventa e oito centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$- 66.703.633,04 (sessenta e seis milhões setecentos e três mil seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 0,00 (.....) em R\$- 66.703.633,04 (sessenta e seis milhões setecentos e três mil seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

**§ 1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

<b>4. RECEITAS</b>	<b>73.181.995,31</b>
4.1. RECEITAS CORRENTES	73.181.995,31
<b>9. DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-6.478.362,27</b>
9.1. DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.478.362,27
<b>SOMA</b>	<b>66.703.633,04</b>
<b>TOTAL</b>	<b>66.703.633,04</b>

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.972.241,96
02 - GABINETE DO PREFEITO	855.881,36
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	1.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.426.650,64
05 - SECRET.MUNIC.DE FAZENDA, PLANEJ.E ORÇAMENTO	2.080.640,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.228.805,70
07 - SECRET.MUNIC.DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	11.172.272,65
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.523.199,54
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	58.000,00
10 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULT. E DE DESENV.AGRÁRIO	332.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	68.500,00
12 - SECRET.MUNIC.DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	203.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	2.600,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14.444.823,02
99 - LANÇAMENTOS GERAIS	333.518,17
<b>SOMA:</b>	<b>66.703.633,04</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>66.703.633,04</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 - Legislativa	2.972.241,96
02 - Judiciária	80.000,00
04 - Administração	7.722.243,89
08 - Assistência Social	2.698.199,54
09 - Previdência Social	805.028,11
10 - Saúde	14.502.823,02
11 - Trabalho	20.000,00





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

12 - Educação	25.578.805,70
13 - Cultura	122.500,00
15 - Urbanismo	9.618.741,38
16 - Habitação	30.000,00
17 - Saneamento	100.000,00
18 - Gestão Ambiental	68.500,00
20 - Agricultura	332.000,00
23 - Comércio e Serviços	124.500,00
25 - Energia	200.000,00
26 - Transporte	448.531,27
27 - Desporto e Lazer	146.000,00
28 - Encargos Especiais	800.000,00
99 - Reserva de Contingência	333.518,17
<b>SOMA:</b>	<b>66.703.633,04</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>66.703.633,04</b>

**III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

0001 - Execução da Ação Legislativa	2.972.241,96
0002 - Previdência Social à Inativos, Estatutários e Pensionistas	295.792,90
0003 - Gestão Administrativa Superior	309.881,36
0004 - Gestão da Política de Comunicação	399.500,00
0005 - Gestão e Coordenação Administrativa	14.596.903,91
0006 - Defesa Jurídica do Município	80.000,00
0008 - Gestão da Política de Execução Financeira	1.280.640,00
0009 - Assistência Social Geral	1.057.496,76
0010 - Meio Ambiente	37.000,00
0011 - Previdência Social Básica a Assegurados	100.000,00
0012 - Formação do PASEP	409.235,21
0013 - Dívida Pública	800.000,00
0014 - Assistência ao Educando	1.016.793,40
0015 - Administração do Sistema Educacional	4.000,00
0016 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	23.344.851,12
0018 - Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil	1.085.754,94
0019 - Educação de Jovens e Adultos	117.406,24
0020 - Desenvolvimento Cultural	122.500,00
0021 - Desenvolvimento do Desporto e Lazer	156.000,00
0022 - Melhoramentos da Infra-Estrutura Urbana	951.000,00
0023 - Limpeza Urbana	258.000,00
0024 - Proteção a Criança e ao Adolescente	1.157.991,58
0025 - Atenção à Terceira Idade	297.671,20
0027 - Ações Básicas de Saúde	8.562.979,94



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

0028 - Saúde da Família	5.444.400,00
0029 - Assistência Médico-Hospitalar	149.000,00
0030 - Assistência Sanitária e Epidemiológica	222.443,08
0031 - Saúde da Criança e Aleitamento	6.000,00
0032 - Abastecimento de Água	50.000,00
0033 - Construção, Restauração e Conservação de Rodovias	448.531,27
0034 - Geração de Emprego e Renda	80.000,00
0035 - Produção e Abastecimento Alimentar	221.000,00
0036 - Saneamento Básico	50.000,00
0037 - Iluminação Pública	200.000,00
0038 - Saúde Animal	8.000,00
0039 - Fiscalização e Organização Interna	2.600,00
0040 - Mecanização Agrícola	10.000,00
0041 - Desenvolvimento do Turismo	14.500,00
0043 - Promoção de Indústria e do Comércio	50.000,00
0099 - Reserva de Contingência	333.518,17
<b>SOMA:</b>	<b>66.703.633,04</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>66.703.633,04</b>

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>62.605.231,60</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.293.540,99
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.011.690,61
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.764.883,27</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	3.264.883,27
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO/ REFINANC. DIVIDA	500.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>333.518,17</b>
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de contingência	333.518,17
<b>SOMA:</b>	<b>66.703.633,04</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>66.703.633,04</b>

**Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – C.N.P.J. 04.060.257/0001-90  
Fone: (0\*\*68) 3322-2372 – Fax (0\*\*68) 3322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**Artigo 3º** - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 58.119.300,84 (cinquenta e oito milhões cento e dezenove mil trezentos reais e oitenta e quatro centavos) e fixa as Despesas em R\$ 52.200.810,02 (cinquenta e dois milhões duzentos mil oitocentos e dez reais e dois centavos).

§ 1º -A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>4. RECEITAS</b>	<b>64.597.663,11</b>
4.1. RECEITAS CORRENTES	64.597.663,11
<b>9. DEDUÇÕES DA RECEITA -</b>	<b>6.478.362,27</b>
9.1. DEDUÇÕES DA RECEITA -	6.478.362,27
<b>SOMA :</b>	<b>58.119.300,84</b>
<b>TOTAL :</b>	<b>58.119.300,84</b>

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 - Legislativa	2.972.241,96
02 - Judiciária	80.000,00
04 - Administração	7.722.243,89
08 - Assistência Social	2.698.199,54
09 - Previdência Social	805.028,11
11 - Trabalho	20.000,00
12 - Educação	25.578.805,70
13 - Cultura	122.500,00
15 - Urbanismo	9.618.741,38
16 - Habitação	30.000,00
17 - Saneamento	100.000,00
18 - Gestão Ambiental	68.500,00
20 - Agricultura	332.000,00
23 - Comércio e Serviços	124.500,00
25 - Energia	200.000,00
26 - Transporte	448.531,27
27 - Desporto e Lazer	146.000,00
28 - Encargos Especiais	800.000,00
99 - Reserva de Contingência	333.518,17



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SOMA: 52.200.810,02  
TOTAL: 52.200.810,02

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>48.318.408,58</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.609.875,95
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.408.532,63
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.548.883,27</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	3.048.883,27
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO/ REFINANC. DA DIVIDA	500.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>333.518,17</b>
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de contingência	333.518,17

SOMA: 52.200.810,02  
TOTAL: 52.200.810,02

**Do Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL**

**Artigo 4º** - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 8.584.332,20 (oito milhões quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos) e fixa as Despesas em R\$ 14.502.823,02 (quatorze milhões quinhentos e dois mil oitocentos e vinte e três reais e dois centavos).

§ 1º -A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>4. RECEITAS</b>	<b>8.584.332,20</b>
4.1. RECEITAS CORRENTES	8.584.332,20
SOMA :	<b>8.584.332,20</b>
TOTAL :	<b>8.584.332,20</b>

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

10 - Saúde		14.502.823,02
	<b>SOMA:</b>	<b>14.502.823,02</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>14.502.823,02</b>

**IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>14.286.823,02</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.683.665,04
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.603.157,98
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>216.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		216.000,00
	<b>SOMA:</b>	<b>14.502.823,02</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>14.502.823,02</b>

**Artigo 5º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

01 - Reserva de contingência		333.518,17
	<b>TOTAL:</b>	<b>333.518,17</b>

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**Artigo 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Artigo 7º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Artigo 8º** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Artigo 9º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 10º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Artigo 11º** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Artigo 12º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Artigo 13º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 23 de dezembro de 2011.

  
Câmara Mun. de C. do Sul-AC  
Raimundo Celso Lima Verde  
Presidente

  
Câmara Mun. de C. do Sul-AC  
Rosário Tavares D'Ávila  
Secretário

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – C.N.P.J. 04.060.257/0001-90  
Fone: (0\*\*68) 3322-2372 – Fax (0\*\*68) 3322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre